



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº. 126/2021

02/12/2021

SÚMULA: Define o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal e estabelece normas e limites para a realização de Serviços Extraordinários.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, considerando:

DECRETA:

Art. 1º - O horário de Funcionamento da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, suas Secretarias Municipais, Departamentos e afins, será das 08:00 às 11:30m e das 13:00 as 17:30m, sendo de segunda à sexta-feira.

Parágrafo Único: Excetua-se desse artigo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família que tem horário diferenciado conforme o Decreto de n.º 011/2018 de 27/02/2018.

Art. 2º - Fica terminantemente vedada a realização de serviço em horário extraordinário, no âmbito de todas as Secretarias e Departamento do Município de Laranjeiras do Sul-PR, sem a prévia convocação e autorização do Secretário Municipal ou do Chefe do Departamento ao qual o Servidor estiver subordinado de acordo com o Artigo 134 da Lei Municipal 030/2004 de 15/07/2004, com a devida justificativa.

Parágrafo Único: Fica determinada a utilização do formulário de autorização prévia para serviços em regime de horas extras, constante do ANEXO I do presente decreto.

Art. 3º - Ao Executivo Municipal, fica reservado o direito de não considerar para fins de remuneração o serviço extraordinário realizado em desacordo com o presente Decreto, especialmente com o limite estabelecido no Artigo 134, § 1.º da Lei Municipal 030/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis) do Município de Laranjeiras do Sul-PR.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de dezembro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

